

do ministério público no exercício de suas funções de fiscalização do cumprimento das normas de proteção da criança e do adolescente, insertas nesta portaria, constitui o crime tipificado no artigo 236 do ECA, sujeitado - se o infrator a pena de detenção de seis meses a dois anos

Art. 7º Determinar a expressa fiscalização dos agentes de proteção deste Juízo, a qualquer forma de negligência, exploração, inclusive laboral, de violência, discriminação e maus tratos praticados contra criança e adolescente.

Art. 8º Determinar às autoridades policiais que, quando solicitadas, dêem o apoio necessário aos agentes de proteção no desempenho de suas atividades.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Juíza Coordenadora das Varas da Infância e da Juventude de Fortaleza, aos 07 (sete) de Maio de 2013

Dra. Alda Maria Holanda Leite  
Juíza de Direito Coordenadora das Varas da  
Infância e da Juventude de Fortaleza

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA DE FAMÍLIA  
SECRETARIA DA 17ª VARA DE FAMÍLIA  
AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 – EDSON QUEIROZ

PORTARIA Nº 001/2013

O(A) M.M. Juiz(a) de Direito, Dr(a). Vilma Freire Belmino Teixeira, Titular da 17ª Vara de Família, desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parágrafo 2º do art. 455 da Lei 12.342, de 28 de julho de 1994, **RESOLVE** designar a servidora **LIANA ANGÉLICA VASCONCELOS CAMPOS IBIAPINA**, técnica Judiciária, matrícula nº 927, lotada na Secretaria da 17ª Vara de Família, para substituir o Diretor de Secretaria, Bel. ALEXSANDRO SILVA CAVALCANTE, durante o seu afastamento, para gozo de férias a partir desta data, 06/04/2013, até o seu retorno.

Dra. Vilma Freire Belmino Teixeira  
Juíza de Direito

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAIS nºs 116 a 117/2013

O **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontram vagas as **PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **PROMOÇÃO, por Antiguidade ou Merecimento**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificações promovidas nas Resoluções CSMP n.ºs **03/2012**, datada de 02/10/2012 e **012/2013**, datada de 16/04/2013.

**CONSIDERANDO** que o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24/04/2013, decidiu pela aprovação da proposta do Procurador-Geral de Justiça sobre a definição das áreas de atuação das 4ª e 15ª Procuradorias de Justiça, as quais ficaram definidas na seguinte forma: **15ª Procuradoria de Justiça classificada pelo critério de MERECIMENTO, com área de atuação Criminal e 4ª Procuradoria de Justiça classificada pelo critério de ANTIGUIDADE, com área de atuação Cível**, em cumprimento ao art. 17, da Resolução nº 004/2012-OECPJ e art. 60, § 4º, da Lei Complementar nº 72/2008.

O Conselho Superior **RESOLVE** ofertar para provimento as Procuradorias de Justiça abaixo elencadas: **2ª**

### INSTÂNCIA

EDITAL	PROCURADORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
116/2013	15ª Procuradoria de Justiça	Vaga ocorrida em face da aposentadoria por tempo integral de serviço da Senhora Procuradora de Justiça – <b>Dra. Maria de Fátima Franco Ribeiro</b> , alcançada pela compulsória no dia 04/09/2012. Não subsiste requerente em relação à oferta de remoção, mediante Edital nº 103/2013, datado de 05/03/2013, publicado no DJE edição nº 675, de 06/03/2013, vez que o único interessado na sobredita remoção <b>formulou pedido de desistência</b> .	Promoção por Merecimento. <b>(ÁREA DE ATUAÇÃO CRIMINAL)</b>
117/2013	4ª Procuradoria de Justiça	Vaga ocorrida em face do Senhor Procurador de Justiça – <b>Dr. João Batista Aguiar</b> ter completado 70(setenta) anos no dia 10/04/2013, sendo alcançada pela compulsória, conforme informação da Secretaria de Recursos Humanos desta Procuradoria mediante Memorando nº 112/2013-SRH/PG.I	Promoção por Antiguidade <b>(ÁREA DE ATUAÇÃO CÍVEL)</b>

28/02/2012, publicada mediante EXTRATO, no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012, no sentido de que as inscrições de membros do Ministério Público para os concursos de promoção e remoção, por antiguidade ou merecimento, quando ofertadas em blocos, sejam feitas em um único pedido, explicitando os números dos editais e os nomes das Promotorias de Justiça a serem requeridas, devendo os pedidos de promoção e remoção serem feitos separadamente.

**CONSIDERANDO, AINDA**, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula e art. 38, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

Os Membros do Ministério Público interessados em **PROMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade na Entrância Final) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

**O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012 e art. 38, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dados e passados no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 07 de maio de 2013. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. **SUBSCREVO: (Sandra Viana Pinheiro)**, Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. **VISTO: (Benon Linhares Neto)** Procurador de Justiça, Conselheiro Decano e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício.

#### RESOLUÇÃO Nº 013/2013

**O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 17, do Regimento Interno do CSMP, em sua 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07/05/2013, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CRATEÚS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.**

**CONSIDERANDO** a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **PROMOÇÃO e REMOÇÃO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

**CONSIDERANDO AINDA** que a última classificação na Entrância Intermediária foi a **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA AUXILIAR DA COMARCA DE CRATEÚS, pelo critério de ANTIGUIDADE**, mediante Resolução nº 007/2013, datada de 29/01/2013, publicada no DJE edição nº 651, de 29/01/2013.

**RESOLVE** tornar pública a **VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, na forma abaixo elencada: **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**

ORDEM	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO
1.	Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús.	Vaga ocorrida em face da promoção do Senhor Promotor de Justiça – <b>Dr. Hugo Frota Magalhães Porto Neto</b> , para a 18ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 30/04/2013.	<b>MERECIMENTO</b> - será ofertada primeiramente para <b>Remoção por Merecimento</b>

**Registre-se e Publique-se. PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 07 de maio de 2013. **BENONLINHARES NETO** Procurador de Justiça, Conselheiro Decano e Presidente do CSMP em exercício

#### RESOLUÇÃO Nº 014/2013

**O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 17, do Regimento Interno do CSMP, em sua 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07/05/2013, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA DE ENTRÂNCIA FINAL.**

**CONSIDERANDO** a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **PROMOÇÃO e REMOÇÃO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

**CONSIDERANDO AINDA** que a última classificação na Entrância Final foi a **4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAUCAIA, pelo critério de ANTIGUIDADE**, mediante Resolução nº 010/2013, datada de 05/03/2013, publicada no DJE edição nº 675, de 06/03/2013.

**RESOLVE** tornar pública a **VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, na forma abaixo elencada: **ENTRÂNCIA FINAL**

ORDEM	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO
-------	-----------------------	--------------------	---------------------------